

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 01 de Julho de 2022
Edição 1121
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 328, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.450.230,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.450.230,55

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	9.854.200,00
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.13.00	3101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	1.755.030,55
02.092.0094.2381.0000	3.3.90.92.00	3134	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	41.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.450.230,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2022, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.04.00	294	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-100.000,00
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-3.500.000,00
12.128.0046.2130.0000	3.3.90.32.00	2916	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.000.000,00

Anulação (-)

-4.600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/06/2022, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de JUNHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 211.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
28.843.0000.3000.0000	3.2.90.21.00	459	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	209.200,00
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.14.00	3133	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	1.800,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.128.0108.2598.0000	3.3.90.39.00	2598	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-190.200,00
04.129.0118.1117.0000	3.3.90.39.00	2766	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-10.000,00
04.129.0121.2732.0000	3.3.90.39.00	2767	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22 022 022	-9.000,00
04.122.0049.2487.0000	3.3.90.30.00	2826	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-1.800,00

Anulação (-) -211.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000003-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 572/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Walter Elias de Azevedo Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 18/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de abril de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 962/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Charles Marcelino das Chagas**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 963/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Renata da Silva França Corrêa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 964/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Carlos Ronei Leite Siqueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 331, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.11.00	296	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.000.000,00
12.122.0095.2288.0000	3.3.90.36.00	2830	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	100.000,00
12.122.0095.2288.0000	3.1.90.04.00	2831	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	3.500.000,00

PORTARIA Nº 965/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **Antonio Francisco**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 966/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 238/2021, **José Nilton Siqueira Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento Local, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 009/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eronilza dos Santos Braga Maravilha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3327/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eronilza dos Santos Braga Maravilha, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10217, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.348,09 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 790,56
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(*Parer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021*)

Portaria 211/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jefferson de Albernaz Pessanha Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 03764/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jefferson de Albernaz Pessanha Filho, Médico III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6532, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.089,48 (sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.600,85
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 613/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ricardo Amaral dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000318-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ricardo Amaral dos Santos, Fiscal de Urbanismo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, matrícula nº 6294, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.766,85 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.033,38
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.061,68
Produtividade	De acordo com o art. 1º, IV da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, parágrafos 1º e 3º. "b" da Lei nº 5.247/91.	R\$ 599,53
Risco de vida – 20%	Deliberação nº 2.394/70 c/c Lei Municipal nº 8.408/2013	R\$ 606,68
Decisão Judicial – 52,435%	Decisão Judicial	R\$ 1.590,70
Decisão Judicial s/ adicionais – 52,435%	Decisão Judicial	R\$ 874,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de abril de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(*Parer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021*)

Portaria 618/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Jane Marília Rios da Rocha Khenafes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.001703-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Marília Rios da Rocha Khenafes, Agente Administrativo III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 14340, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.485,38 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir de 14/04/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Administrativo III – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.071,15
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 414,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 833/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valdir Gomes Barreto Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004126-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valdir Gomes Barreto Filho, Cirurgião Dentista III – 24h - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5388, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.720,04 (oito mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.969,04
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.125,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 839/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jackeline Mabilia Barcelos Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001462-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jackeline Mabilia Barcelos Paes**, Professora II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10762, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.892,43 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.902,28
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.170,68
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 234,13
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 870/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Albertina da Silva Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001544-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Albertina da Silva Tavares**, Atendente de Consultório Dentário – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10934, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir de 08/06/2022, data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º; "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 885/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eleonora Oliveira do Nascimento.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001793-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Eleonora Oliveira do Nascimento**, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9790, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.242,62 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.099,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.316,84
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 658,42
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 877,89
D.A.	Lei nº 7345/2002	R\$ 289,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 886/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Marta Coutinho da Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000288-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marta Coutinho da Costa**, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26466, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.756/10.950 (18/30) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 887/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Silvana Soares Marins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001086-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Silvana Soares Marins**, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9834, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.831,93 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.928,45
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,26
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 888/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marília Ribeiro Caixão.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000996-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marília Ribeiro Caixão, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6130, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.952,75 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.001,67
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.050,58
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 450,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 889/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Ivanilce Martins Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000625-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ivanilce Martins Tavares, Professor I – 20h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24673, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.645/10.950 (20/30) em R\$ 1.642,15 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h - Padrão A	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.642,15

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 890/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Jaqueline dos Santos Pontes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000058-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jaqueline dos Santos Pontes, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19416, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.520,10 (três mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da média aritmética; regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.520,10

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 891/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marizete Gonçalves de Oliveira Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204005136-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marizete Gonçalves de Oliveira Barreto, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17213, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.011,89 (quatro mil, onze reais e oitenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da média aritmética; regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.011,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 895/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Dermeval de Souza Bila.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000338-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Dermeval de Souza Bila, Agente de Serviços Gerais III – Padrão F, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26490, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.955/12.775 (19/35) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 943/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Cláudia Márcia Monteiro Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.004.001300-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Monteiro Ribeiro, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6772, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.502,50 (quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), a partir da publicação da presente correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.001,67
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.050,58
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 391/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MERCIANA MATEUS RODRIGUES, matrícula nº 20985, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 57932-1, Professor I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 393/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora BEATRIZ BARRETO DA SILVA, matrícula nº 19181, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIMARA TERRA DE SOUZA, matrícula nº 462-1, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir de 07/02/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 394/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora DENISE GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº 19602, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEEDUC, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE MOTHE QUEIROZ, matrícula nº 5022364-3, Professor Docente II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a partir de 17/02/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0153/2022
PROCESSO Nº 2021.129.000019-9-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021

CONTRATADA: MARCATTO INSTRUMENTOS MUSICAIS LIMITADA
CNPJ Nº 17.267.774/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAPE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 887743/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.224,00 (mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado, de forma integral, pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de Junho de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social
Mat. nº 40.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0141/2022
PROCESSO Nº 2021.205.400029-P-PR
PRGe SRP - Nº 032/2021
CONTRATADA: MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 27.844.493/0001-00

OBJETO: aquisição de fraldas descartáveis (nos tamanhos P, M, G e XG), para atender às necessidades das Creches Escola do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.907.966,68 (Um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Abril de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Publicar por Omissão

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 112/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto 371/2019 de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e as Organizações da Sociedade Civil, exercício 2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos seguintes membros:
- Mericelly Bastos Vilela – Mat. 35.137
- Marianna Andrade Corrêa de Brito - Mat. 41.099
- Priscila Paes Pessanha Barreto – Mat. 34.376

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário – SMDHS
Mat.: 40.442DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000093-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 123.007/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, evento de abertura, Pracinha da Cultura a ser realizada no dia 25 de junho de 2022, das 09:00 às 13:00, com expectativa de recebimento de 2.000 (dois mil) pessoas, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 0188/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000072-6-PR
TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2022CONTRATADA: LAPA CONSTRUTORAIRELLI – EPP.
CNPJ Nº 05.293.658/0001-52
OBJETO: obra de reforma e a ampliação da Creche Escola Municipal Joceneia da Silva Borges, localizada na Rua 15, s/nº - Novo Jockey - Campos dos Goytacazes - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 942.131,55 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 08 (oito) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento, conforme o cronograma físico das obras.

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de Junho de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000088-8-PR
Pregão nº 032/2019
Contrato nº 031/2020
Empresa Contratada: L. K. RODRIGUES LTDA.
CNPJ nº : 08.314.397/0001-06

Objeto: O objeto do presente termo é aditivo o acréscimo de serviços na porcentagem de 21,78% (vinte e um e setenta e oito por cento), no valor de R\$ 358.112,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 358.112,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000090-7-PR
Pregão nº 028/2019
Contrato nº 026/2020
Empresa Contratada: P R VIEIRA ANDRADE TRANSPORTE ME
CNPJ nº : 04.858.204/0001-19

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de serviços, no percentual de 19,90% (dezenove e noventa por cento), que corresponde ao acréscimo de valor de R\$ 317.420,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Norte II, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 317.420,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALORProcesso nº 2019.103.000086-3-PR
Pregão nº 031/2019
Contrato nº 029/2020
Empresa Contratada: PROZUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº : 07.808.511/0001-83

Objeto: O objeto do presente termo é aditivo o acréscimo de serviços, no percentual de 19,90% (dezenove e noventa por cento), no valor de R\$ 452.790,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setecentos e noventa reais), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Norte I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Valor do Aditivo: R\$ 452.790,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setecentos e noventa reais).

Data da assinatura: 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

(Por Omissão)

Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, a subsecretária de Gestão Orçamentária e Finanças Carla Patrão e o contador da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia ou técnico equivalente, para a Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 4 de Julho (segunda-feira) às 9 horas em primeira chamada, e às 9 horas e 30 minutos em segunda chamada, com qualquer quórum, de forma presencial a realizar-se na casa dos conselhos localizada na rua Sete Capitães, 46, centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Ordem do dia:

1 - Análise das Notas Fiscais impressas, extratos bancários e relatórios referentes ao período do segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e dois

Graciete Santana Nogueira Nunes
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Senhores Conselheiros para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 05 de julho de 2022, às 19 horas, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 469 altos, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 2.3.1 Recomposição da vaga Segmento Recursos Humanos;
- 3 – Assuntos Gerais.

*Este Conselho observa os protocolos "Regras da vida - COVID 19" e ressalta a obrigatoriedade da utilização da máscara de proteção durante toda a reunião. Além da apresentação do cartão de vacina COVID 19 com, pelo menos, com 01 dose aplicada.*Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de SaúdeJoão Acácio Filho
1º Coordenador Geral
da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Parecer nº 126.012/2022

PROCESSO nº 2022.208.000080-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Nova Agência & Projetos Eireli

REFERENTE: Contratação de show da Cantor "Apollo", no dia 01 de Julho de 2022 – às 20:30 horas para a programação "Goytacazes Fashion Day", em Goytacazes, com fundamento no artigo 25, inciso III, DA Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data: 01/07/2022

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 29 de Junho de 2022.

FELIPE WAGNER VASCONCELOS DOS SANTOS KNUST
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação****PORTARIA Nº 094/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 122/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, a executar a "Obra de reforma da praça Tamarindo – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 880-906 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 28 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 095/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA L C O EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 117/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária L C O EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, a executar a "Obra de recuperação de paralelepípedos das Ruas: Rua Projetada C, Travessa Manoel Soares da Silva e Travessa Amaro Alves Pereira – Parque Aurora – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 096/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 109/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a executar a "Obra de reforma da praça Alzira Vargas – Rua Dr. Alfeu da Silva Gomes – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de junho de 2022.**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774**PORTARIA Nº 097/2022****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARSERV ENGENHARIA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 110/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária MARSERV ENGENHARIA LTDA, a executar a "Obra de restauração de pavimentação em paralelepípedo – Travessa Santa Terezinha – Localidade de Baixa Grande – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 116.004/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000116-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "DIEGO CARVALHO"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DIEGO CARVALHO

REFERENTE: Contratação do artista DIEGO CARVALHO, no dia 18/06/2022 em atendimento a Programação da "Festa Tradicional de Murundu", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 18/06/2022

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 15 de Junho de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 116.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000113-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "GRUPO MUSICAL SÓ MARRENTO"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GRUPO MUSICAL SÓ MARRENTO

REFERENTE: Contratação do grupo MUSICAL SÓ MARRENTO, no dia 18/06/2022 em atendimento a Programação da "Festa Tradicional de Murundu", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 18/06/2022

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 15 de Junho de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 122.002/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000124-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "UISTER MIKA-EL"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e F N L EMPREENDIMENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação do artista UISTER MIKA-EL, no dia 25/06/2022 em atendimento a Programação da "FESTA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA", com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 25/06/2022

Republicado por incorreção.

Campos dos Goytacazes, 24 de Junho de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA o conselheiro tutelar suplente: **HUGO PEREIRA SIQUEIRA**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a **Titularidade em caráter provisório** na função de Conselheiro Tutelar **pelo período de 02/07/2022 a 17/10/2022**, tendo em vista o afastamento do Conselheiro Tutelar **RAMIRES MENEZES BATISTA**, por motivo de desincompatibilização do cargo, no Conselho Tutelar V.

Caso o conselheiro convocado não se apresente no prazo estipulado, será considerada a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de junho de 2022.

Fabiano de Paula
Presidente do CMPDCA

Previcampos**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL 05/2022**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, às 14h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 012/2022, publicado no Diário Oficial no dia 21 de junho de 2022, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, cuja pauta trata de:

- 1- Apresentação, discussão e votação dos pareceres referentes aos balancetes de Março, Abril e Maio de 2022;
- 2- Autorização de Licitação para aquisição de equipamentos de informática;
- 3- Autorização de licitação para contratação de empresa para serviços de motorista profissional, jardinagem e manutenção de rede hidráulica e elétrica
- 4- Assuntos Gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo como membros titulares o presidente do Conselho Deliberativo, ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, DIANA DE OLIVEIRA LOBO, ULLY AGUIAR KNUST. Fizeram presente na Reunião os membros representativos do SIPROSEP, como membros titulares, MARCELO GOMES SOARES E GLÁUCIA MARIA BARRETO SILVA. Secretariou a reunião LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA. Verificando a existência de quórum, o presidente declarou iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, dando início a ordem do dia. O presidente cuidou de ler todos os itens constantes da pauta. Passado ao **PRIMEIRO ITEM**, o parecer emitido pelo Conselho Fiscal foi lido para todos os presentes. Ato contínuo os membros do Conselho Deliberativo decidem aprovar por unanimidade os balancetes dos meses de março, abril e maio de 2022, acompanhando o parecer exarado pelo Conselho Fiscal que votou pela aprovação. Passado ao **SEGUNDO ITEM**, foi informado pelo presidente e demonstrado aos presentes a relação de equipamentos de informática que são necessários para a aquisição e uso para garantir o regular funcionamento das dependências do PREVICAMPOS. Foi questionado pela Conselheira Gláucia Maria qual a fonte de receita que vai custear a aquisição destes equipamentos, foi dito pelo Previcampos que a fonte de receita é o orçamento da própria Previcampos, bem como que a autorização para a compra dos equipamentos não significa necessariamente que tudo será adquirido de uma vez só. Após a discussão, foi aberta a votação. Aberta a votação, a Conselheira Gláucia Maria disse que vota contra a autorização prevista no item 2 da pauta, em razão de que não estar especificado e provado o plano de custeio, a taxa administrativa e a rubrica específica para a aquisição do equipamento. Pelo Conselheiro Marcelo Gomes foi dito que segue na íntegra o voto da Conselheira Gláucia Maria. A conselheira Diana de Oliveira disse que não possui informações necessárias para emitir seu voto, abstenendo-se de votar. A Conselheira Uly Aguiar vota a favor da aquisição de equipamento de informática constante no item 2 da pauta, justificando que entende que a despesa está prevista no orçamento, e que é fruto de recebimento da taxa administrativa. Além disso, disse que de acordo com a informação da assessoria jurídica e que por saber que o levantamento da necessidade foi feito por órgão competente, está demonstrada e justificada a real necessidade de aquisição dos equipamentos. O presidente Zacarias disse que vota sim pela aprovação do item 2 de acordo com informações recebidas pela contabilidade e do jurídico, bem como a demonstração da real necessidade de aquisição dos equipamentos para o regular funcionamento da estrutura do órgão. Diante do empate ocorrido, o Presidente Zacarias profere seu voto de minerva pela aprovação do item 2 da pauta. Passado ao **TERCEIRO ITEM**, foi informado pelo presidente que será preciso renovar ou contratar empresa para prestar diversos serviços nas dependências do PREVICAMPOS. Foi questionado pela Conselheira Gláucia Maria qual a fonte de receita que vai custear o pagamento da contratação desta empresa, foi dito pelo Previcampos que a fonte de receita é o orçamento da própria Previcampos. Após a discussão, foi aberta a votação. Aberta a votação, a Conselheira Gláucia Maria disse que vota contra a autorização prevista no item 3 da pauta, em razão de que não estar especificado e provado o plano de custeio, a taxa administrativa e a rubrica específica para a contratação da empresa prestadora de serviços. Pelo Conselheiro Marcelo Gomes foi dito que segue na íntegra o voto da Conselheira Gláucia Maria, votando pela reprovação do item 3 da pauta. A conselheira Diana de Oliveira disse que não possui informações necessárias para emitir seu voto, abstenendo-se de votar. A Conselheira Uly Aguiar vota a favor da aprovação do item 3 da pauta, justificando que entende que a despesa está prevista no orçamento, e que é fruto de recebimento da taxa administrativa. Além disso, disse que de acordo com a informação da assessoria jurídica e que por saber que o levantamento da necessidade foi feito por órgão competente, está demonstrada e justificada a real necessidade de contratação da empresa. O presidente Zacarias disse que vota sim pela aprovação do item 3, justificando que de acordo com informações recebidas pela contabilidade e do jurídico, bem como a real demonstração necessidade de contratação de empresa para o regular funcionamento e manutenção do patrimônio e da estrutura do órgão, entende pertinente a aprovação do item. Diante do empate ocorrido, o Presidente Zacarias profere seu voto de minerva pela aprovação do item 3 da pauta. Em **ASSUNTOS GERAIS** foi dito pela Conselheira Gláucia

que parabeniza o Previcampos pela adesão ao convênio com a DATAPREV. Disse também que seus votos contrários a aprovação da pauta se deram em razão da ausência de plano atuarial, de custeio e a rubrica específica pra isso, não havendo nenhum documento hábil a sustentar tal despesa. Nada mais restando a ser deliberado e aprovado, foi encerrada a presente as 16h, ficando designado a próxima reunião para o dia 27 de julho de 2022, as 14h, na sede do PREVICAMPOS.

CONSELHO DELIBERATIVO
Membros Titulares

ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

(Presidente)

DIANA DE OLIVEIRA LOBO
ULLY AGUIAR KNUST

CONSELHO DELIBERATIVO
Membros Suplentes

LEVI QUEIROZ MORALES
PALOMA CAMPOS CRUZ
VERA CARDOSO DE MELLO

CONSELHO DELIBERATIVO
Membros Titulares - SIPROSEP

FELIPE JOSÉ BENTO CARNEIRO
MARCELO GOMES SOARES
GLÁUCIA MARIA BARRETO SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO
Membros Suplentes - SIPROSEP

MARCELO PEREIRA DA SILVA
GIL ROBERTO CAMPINHO RABELLO
LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Assessor Jurídico
Secretário

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 057, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58 – localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58, localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o Ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **ADOLFO PROCÓPIO DA SILVA**, do Ponto nº 58, localizado em frente ao Super Bom da Av. Alberto Lamego, para o Ponto nº 74, localizado na Rua Conselheiro José Fernandes, ao lado do Banco do Brasil.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 058, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus..

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Arthur Henriques da Silva**, do Ponto nº 84 – localizado na Praça de Conselheiro Josino, para o ponto nº 63, localizado na Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, em frente ao Hospital Geral de Guarus.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 059, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Ademir Machado Pinto**, do Ponto nº 56 – localizado na Av. Rui Barbosa, em frente ao ITAU da Lapa, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 060, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Glauco Junqueira Quintanilha**, do Ponto nº 34 – localizado na Av. Francisco Lamego – Ponte Saturnino de Brito, para o ponto nº 48, localizado na Av. Presidente Vargas, em frente ao Hospital Ferreira Machado.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 061, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Leonardo Silva de Souza**, do Ponto nº 71 – localizado na Av. Presidente Vargas, em frente à FUNDENOR, para o ponto nº 06, localizado na Rodoviária Roberto Silveira e Shopping Estrada.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 062, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o remanejamento do autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o requerimento de remanejamento protocolado pelo autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento da autonomia do autorizatário, **Marcelo Lobo Miranda**, do Ponto nº 50 – localizado em frente à TV Record, para o ponto nº 49, localizado na Avenida Pelinca, em frente ao Pelinção.

Art. 2º - O Autorizatário deverá providenciar a padronização de seu veículo com a numeração do atual ponto, sem prejuízo às demais obrigações legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de MEI, ME, EPP e Cooperativa Equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de material de informática para atender ao Programa Bolsa Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 13 de junho de 2022.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo nº 2022.205.000093-8-PR, cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia, a ser implantado nas instalações do Palácio da Cultura - Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às seguintes empresas licitantes:

- **HEMI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.230.285/0001-03, vencedora dos itens 03 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); e

- **LPA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.488.621/0001-12, vencedora dos itens 02, 09, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 62.107,00 (sessenta e dois mil e cento e sete reais).

Registra-se que os itens 01, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 16 e 29 restaram frustrados e os itens 07, 08, 18, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 restaram desertos.

PUBLIQUE-SE.

Em 27 de junho de 2022.

Marcelo Machado Feres
= Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?

No trânsito,

SUA RESPONSABILIDADE

salva vidas



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br